



PREFEITURA DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDITAL Nº 001 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020  
PROCESSO ADM. Nº 01719/2020 – SEMSA/PMM

**EDITAL – 001/2020 – SEMSA/SEGABI/PMM**

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ
<b>MODALIDADE:</b>	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
<b>PROCESSO Nº:</b>	01719/2020
<b>OBJETO:</b>	ABERTURA DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ, DESTINADO A AQUISIÇÃO DA PRODUÇÃO DE MÁSCARAS (DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE E ANVISA) DE TECIDO POR COSTUREIROS (AS) MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIS E MICROEMPRESAS - MES DE CONFECÇÃO, COM RESIDÊNCIA OU SEDE NA CIDADE DE MACAPÁ, A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA USO PELA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, COM FINS À CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID – 19, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O **MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ**, torna público o presente Edital de Chamamento Público, **DESTINADO A AQUISIÇÃO DA PRODUÇÃO DE MÁSCARAS (DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE E ANVISA) DE TECIDO POR COSTUREIROS (PESSOAS FÍSICAS), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIS E MICROEMPRESAS - MES DE CONFECÇÃO, COM RESIDÊNCIA OU SEDE NA CIDADE DE MACAPÁ, A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA USO PELA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, COM FINS À CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID – 19, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, nos termos do presente Edital e seus anexos e, ainda, segundo as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**I - DO OBJETO**

O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento junto à **Secretaria Municipal de Saúde de Macapá** para fins de **AQUISIÇÃO DA PRODUÇÃO DE MÁSCARAS (DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE) DE TECIDO POR COSTUREIROS MICROEMPREENDEDORES**



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 001 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**  
**PROCESSO ADM. Nº 01719/2020 – SEMSA/PMM**

**INDIVIDUAIS - MEIS E MICROEMPRESAS - MES DE CONFECÇÃO, COM RESIDÊNCIA OU SEDE NA CIDADE DE MACAPÁ, A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA USO PELA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS, COM FINS À CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID – 19, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, com fundamento na lei 13.979 de 2020, art. 4 e 4-H, além das disposições aplicáveis da Lei federal 8.666/93.**

**Serão credenciados costureiros (as) pessoas físicas, microempreendedores individuais ou microempresas, todas com residência ou sede no Município de Macapá, fixando o limite de 2.000 (duas mil) máscaras para cada empreendedor (pessoas físicas ou jurídicas), até o limite de 100 (cem mil) máscaras, de acordo com o projeto básico anexo I.**

**O número de credenciadas poderá ser ampliado, em caso de necessidade do projeto.**

**Constituem ANEXOS deste Edital:**

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO DE FOMENTO (PESSOA JURÍDICA)**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE FOMENTO (PESSOA FÍSICA)**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (PESSOA JURÍDICA)**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS**

**ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA**

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

**Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO:**

Os interessados que apresentem as seguintes condições:

### **1. NÃO SERÃO ADMITIDOS À PARTICIPAÇÃO:**

1.1. Interessados já inscritos em outro projeto ou programa social ou de renda promovido pelo Poder Público Municipal no período de calamidade pública, seja de qualquer espécie.

1.2. Interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Administração Direta ou Indireta do Município de Macapá ou pena de inidoneidade, nos termos do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93.

1.3. Interessados cujos sócios ou administrador integrem o quadro de servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ –**



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 001 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**  
**PROCESSO ADM. Nº 01719/2020 – SEMSA/PMM**

**SEMSA/PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL.**

1.4. Interessados com personalidade jurídica de Entidades Sociais, em estabelecimentos/locais sob gerenciamento de Contrato de Fomento, celebrado com o **MUNICÍPIO DE MACAPÁ**.

1.5. As condições de inscrição e habilitação estabelecidas no Edital deverão ser mantidas pelos proponentes durante toda a execução do objeto.

1.6. Os proponentes, sem exceções, deverão ter sua residência/sede estabelecida na Cidade de Macapá, Estado do Amapá, conforme cadastro no Comprovante de Inscrição e situação cadastral, para as MEI's/EPP e ME e para as pessoas físicas, nos termos do art. 3, §5º, inciso I da lei 8.666 de 1993.

1.7. Não será permitida mais de uma inscrição por pessoa jurídica e física.

1.8. As inscrições são gratuitas e ON LINE, constante deste Edital e o ato da inscrição implica na aceitação integral de todos os seus termos e condições.

1.9. A Prefeitura Municipal de Macapá não disponibilizará máquina de costura ou outro equipamento necessário à execução do objeto do Credenciamento.

**2. DO LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL DO CHAMAMENTO**

2.1. O edital está disponível gratuitamente no sítio <https://processoseletivo.macapa.ap.gov.br/>, sem prejuízo da divulgação em outros meios.

**3. DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS INERENTES AO CREDENCIAMENTO**

3.1. A partir das 12:00h do dia 28 de abril de 2020 e até as 17:00h do dia 30 de abril de 2020, os Interessados em participar do presente Credenciamento deverão acessar o link <https://processoseletivo.macapa.ap.gov.br/>, para acessar o edital e PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ali disponível e a apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

3.2. Não serão realizadas inscrições presenciais ou através de documentos físicos, sob qualquer pretexto ou condição.

3.3. Os Interessados deverão cumprir todas as exigências e orientações do presente Edital, em especial, quanto ao calendário, aos horários e a forma de apresentação dos documentos exigidos.

**4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO**

4.1. Para INSCREVER-SE no presente Credenciamento, deverão os Interessados preencher o FORMULÁRIO ON LINE com todos os dados exigidos e anexar ON LINE, NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, obrigatoriamente, os seguintes



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 001 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**  
**PROCESSO ADM. Nº 01719/2020 – SEMSA/PMM**

documentos:

**4.2. Quanto a pessoas físicas:**

**4.2.1. Costureiros (as):**

- a) Cópia digital do documento de identidade com foto (RG, CTPS, Carteira de Identidade Estudantil, Certificado de Reservista, dentre outros);
- b) Cópia digital do comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoa Física (caso não conste no RG);
- c) Cópia digital do comprovante de endereço recente, em nome próprio, com, no máximo 90(nove) dias de emissão, anteriormente à data da publicação do edital; ou, no caso de o comprovante não se encontrar em nome do Interessado, deverá se fazer acompanhar de DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO, sob as penas da lei, de que reside no local; ou, ainda, contrato de locação;
- d) Fotografia digital, que apresente o (a) Costureiro (a) juntamente à sua máquina de costura;
- e) Fica dispensada a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista nos termos do §1º do art. 32 da lei 8.666/93. 9.1.2.

**4.2.2. Para as os microempreendedores individuais e microempresas:**

- a) Cópia digital do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, em situação ATIVA, onde conste a natureza jurídica de microempresa e CNAE voltado à área de confecção;
- b) Cópia digital do documento de identidade com foto do administrador ou responsável legal pela pessoa jurídica (RG, CTPS, Carteira de Identidade Estudantil, Certificado de Reservista, dentre outros);
- c) Cópia digital do comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoa Física do responsável pela pessoa jurídica (caso não conste no RG);
- d) Cópia digital do comprovante de endereço da pessoa jurídica, com no máximo 90 (noventa) dias de emissão, anteriores a data da publicação do edital; ou, no caso de o comprovante não se encontrar em nome da pessoa jurídica, deverá se fazer acompanhar de DECLARAÇÃO assinada pelo administrador ou responsável legal pela pessoa jurídica, sob as penas da lei, de que tem sua sede e funcionamento no local;
- e) Certidão de débito para com a fazenda pública do Município de Macapá, emitida no endereço eletrônico <http://servicos.macapa.ap.gov.br/servicosweb/home.jsf>, sendo que a certidão negativa ou positiva de execução fiscal será obtida através da solicitação via e-mail [progem.certidao.pmm@outlook.com](mailto:progem.certidao.pmm@outlook.com) e posteriormente devolvida ao solicitando pelo e-mail no prazo de 24 horas;



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 001 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**  
**PROCESSO ADM. Nº 01719/2020 – SEMSA/PMM**

f) Declaração de que não emprega menor, conforme art. 7º, da Constituição Federal Brasileira (modelo sugestivo constante do ANEXO IV).

**Obs. a regularidade fiscal prevista na alínea “e” poderá ser apresentada nos termos do art. 43, §1º, e não sendo atendido o respectivo prazo, aplicar-se-á o disposto no art. 43, §2º da lei complementar nº. 123/2006, Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

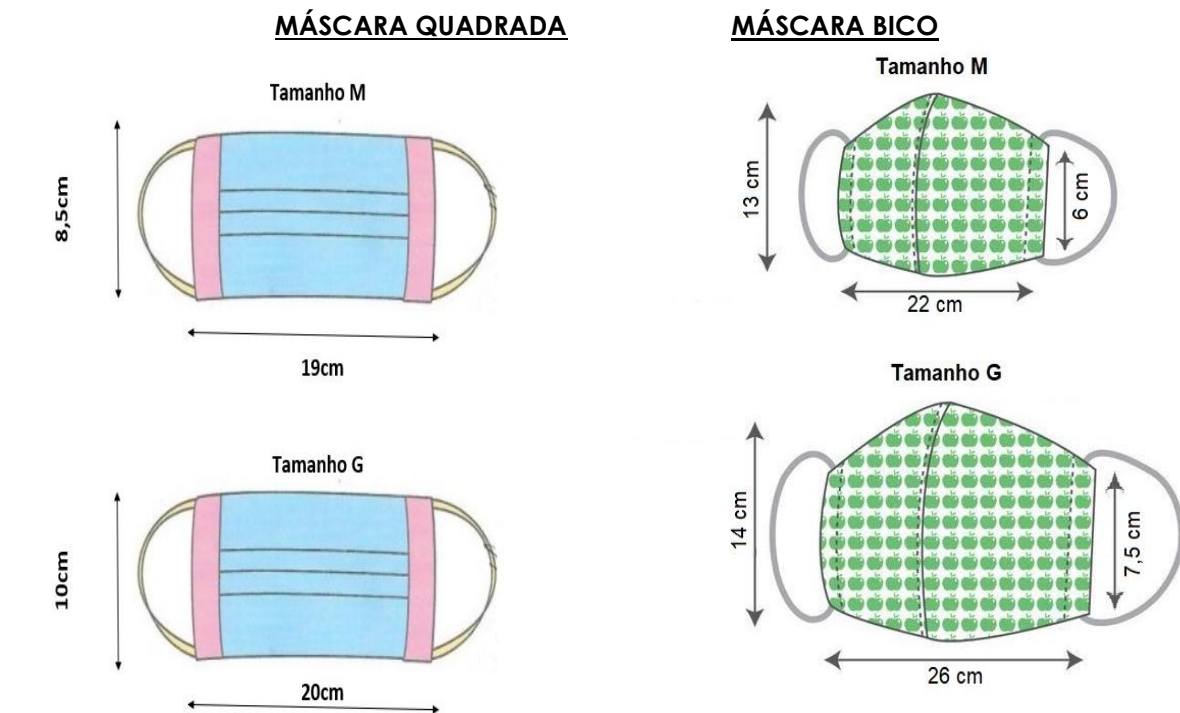
## 5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta a ser apresentada nos moldes do **(anexo VI)**, deverá considerar o valor máximo a ser pago em favor do interessado, sendo critério de classificação a menor proposta, até a maior proposta.

**Quantidades estabelecidas para tamanho e quantidade:**

**-50% máscara quadrada / 50% máscara bico**

**-50% tamanho M / 50% tamanho G**



**Obs. A classificação seguirá a ordem do menor preço, até o maior.**

**Obs. deverá vir declarada na proposta que o valor engloba todos os tributos a serem recolhidos, tais como Imposto sobre serviços de qualquer natureza e Imposto de Renda e outros mais encargos.**



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 001 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**  
**PROCESSO ADM. Nº 01719/2020 – SEMSA/PMM**

Obs. O valor a ser pago será de até **R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por máscara.**

**6. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SANEAMENTO DE FALHAS TIDAS COMO SANÁVEIS.**

6.1. Logo após o envio **ON LINE** do **FORMULÁRIO PREENCHIDO e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, os mesmos serão submetidos à apreciação de uma Comissão Técnica criada pela **SECRETARIA DE SAÚDE DE MACAPÁ**, que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento, emitirá, **DECLARAÇÃO ON LINE**, via funcionalidade do sistema, quanto ao **DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO** e situação de **HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO** do Proponente, **OU, NO MESMO PRAZO**, diante de eventual existência de **FALHA (S) TIDA(S) COMO SANÁVEL (EIS)**, será concedido ao Proponente igual prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar de comunicação via e-mail a ser informado pelo mesmo no **FORMULÁRIO** apresentado, oportunizando-lhe o **SANEAMENTO** da **FALHA**, inclusive através da apresentação de novo documento, em substituição ao primeiro apresentado, em caso de **EQUÍVOCO** quando da inserção do documento no sistema, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**, após decorrido o prazo.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1. Os proponentes **HABILITADOS**, em suas respectivas categorias, serão classificados mediante os seguintes **CRITÉRIOS**:

7.1.1. O critério de classificação será o menor preço apresentado, para pessoas físicas e jurídicas.

7.1.2. **Será utilizado como critério de desempate o maior tempo de sua constituição, no caso de ser microempresa ou microempreendedor individual.**

**8. DOS RESULTADOS DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS**

8.1. Após encerradas as inscrições e o julgamento da **HABILITAÇÃO** a Comissão Técnica Instituída pela Decreto nº. 1.931/2020 – PMM emitirá **RESULTADO da INABILITAÇÃO/HABILITAÇÃO** dos participantes, segundo a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**, observados os critérios estabelecidos neste Edital e enviará o resultado para que este venha a ser publicado no **Diário Oficial do Município e na pagina na PREFEITURA DE MACAPÁ.**

8.2. Os interessados que se julgarem prejudicados quanto aos **RESULTADOS** de **INABILITAÇÃO/HABILITAÇÃO** dos participantes, ou em relação à **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**, poderão solicitar nova análise à Comissão, interpondo **RECURSO** em **CAMPO PRÓPRIO** no **link** de **inscrição**





**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 001 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**  
**PROCESSO ADM. Nº 01719/2020 – SEMSA/PMM**

<https://processoseletivo.macapa.ap.gov.br/>, com resumo de seu inconformismo, no prazo de até 01 (um) dia útil após a publicação do resultado.

8.3. O Recurso a ser interposto perante a comissão instituída pelo Decreto nº. 1.931/2020 -- PMM refere-se, única e exclusivamente ao processo analisado e quanto aos documentos já constantes do sistema, apresentados por ocasião da inscrição e eventual situação de saneamento, não sendo aceitas informações e documentações que apresentem fatos ou documentos novos, assim considerados aqueles fatos e documentos gerados após a análise e não constantes do sistema.

8.4. Após o julgamento de eventuais recursos interpostos, a Comissão Técnica criada pela SDE emitirá RESULTADO FINAL da licitação, que será enviado para que esta venha a realizar sua publicação no Diário Oficial do Município e na página da PREFEITURA DE MACAPÁ. Não sendo apresentados recursos, ou sendo apresentados em prazo ou de forma diversa das previsões do item 8.2., o RESULTADO previsto no item 8.1. será tido como RESULTADO FINAL.

8.5. **Os Proponentes HABILITADOS e CLASSIFICADOS em número inferior aos recursos disponibilizados para atendimento da demanda, o quantitativo remanescente da demanda não atendida, será distribuída entre costureiros, microempreendedores individuais ou microempresas, segundo a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, inclusive para o caso de não assinatura do CONTRATO DE FOMENTO, desistência ou descredenciamento da pessoa física ou jurídica inicialmente credenciada.**

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos destinados ao apoio financeiro ao PROJETO "COSTURANDO VIDAS", a partir deste Edital de Chamamento Público, são estimados no valor global de até **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e serão oriundos do Fundo Municipal de Saúde (FMS) – Ação: enfrentamento e Resposta rápida à pandemia do COVID-19 – Saúde.**

## **10. DO CONTRATO DE FOMENTO**

10.1. A partir do dia seguinte à divulgação do **RESULTADO FINAL**, os Proponentes **HABILITADOS** serão convocados, **SEGUNDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** para assinar o **CONTRATO DE FOMENTO (MINUTAS CONSTANTES DO ANEXO – PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA).**

10.2. Será considerado desistente e imediatamente substituído por um candidato em **CADASTRO DE RESERVA**, o candidato selecionado que se recusar a firmar o CONTRATO DE FOMENTO, ou que, após a sua assinatura, venha a ser descredenciado ou manifeste desistência.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 001 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**  
**PROCESSO ADM. Nº 01719/2020 – SEMSA/PMM**

11.1. O cumprimento do **CONTRATO DE FOMENTO** é condição para o recebimento do benefício concedido, que será pago mediante a contra-prestação, ou seja, em razão da entrega das máscaras produzidas, conforme o estabelecido neste Edital e de acordo com o **CONTRATO DE FOMENTO** a ser firmado.

11.2. O contrato será rescindido automaticamente quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos exigidos neste Edital ou em razão de falhas na execução do objeto, o que ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no **CONTRATO DE FOMENTO**.

11.3. Os recursos e casos omissos serão avaliados pela **Comissão Técnica** instituída pelo decreto nº. 1.931/2020 - PMM.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ – SEMSA/PMM e SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**, após o encerramento da Chamada Pública e antes da **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** de seu RESULTADO, imprimirá todos os documentos constantes do Sistema, os quais passarão a integrar os AUTOS FÍSICOS do processo e os arquivará para fins de possível auditoria a ser determinada pelos setores de controle interno e externo.

Macapá, 28 de Abril de 2020.

**Raimundo Sérgio Moreira de Lemos**  
Secretário do Gabinete Civil  
Presidente de Comissão técnica

**Kesia de Oliveira Silva**  
Assessora do Gabinete Civil  
1º Membro da Comissão Técnica

**Paulo Roberto Dias da Silva**  
Subsecretário de Divisão e Planejamento em Saúde- SEMSA  
2º Membro da Comissão Técnica





**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 001 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**  
**PROCESSO ADM. Nº 01719/2020 – SEMSA/PMM**

**Izael Oliveira Silva**

Subsecretário de Tecnologia da Informação  
3º Membro da Comissão Técnica

**Marcio do Amaral Cardoso**

Presidente de Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de  
Governos  
4º Membro da Comissão Técnica



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 001 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**  
**PROCESSO ADM. Nº 01719/2020 – SEMSA/PMM**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**  
**“COSTURANDO VIDAS”**

O projeto “COSTURANDO VIDAS” criado pela Prefeitura Municipal de Macapá, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde tem o objetivo de distribuir 250 mil máscaras à sociedade macapaense, em especial para pessoas com vulnerabilidade social.

Também é objetivo permitir, que neste período de calamidade pública e isolamento social, os Profissionais Autônomos de Costura, como por exemplo costureiras, empreendedores individuais, ateliês e microempresas do ramo, possam contribuir com a produção de máscaras de tecido artesanais para abastecer a cidade de Macapá.

Destaca-se também que o projeto irá fomentar a produção de um novo produto pelas microempresas de Macapá. Este Projeto irá adquirir a produção de pelo menos 250 mil (duzentos e cinquenta mil) máscaras de tecido artesanais e envolver os Profissionais Autônomos de Costura e microempresas localizadas em Macapá.

**1. INFORMAÇÕES GERAIS:**

O Projeto “COSTURANDO VIDAS” criado pela Prefeitura Municipal de Macapá, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde visa permitir, que neste período de calamidade pública e o necessário isolamento social, por conta da disseminação do coronavírus (COVID-19), os(as) costureiros(as), artesãos, os Empreendedores Individuais - MEIs e Microempresas - MEs do ramo de confecção possam contribuir com a contenção do contágio entre a população vulnerável social e economicamente, assim como com atitudes preventivas entre os servidores que integram os quadros da estrutura do Poder Executivo Municipal, nos diversos órgãos e entidades, através da produção de máscaras caseiras para abastecer do produto o serviço administrativo e as áreas da Cidade com menor concentração de renda, uma vez que se verifica a completa escassez do mesmo no mercado, ou, quando muito, ao serem encontradas em algum estabelecimento comercial, as máscaras estão sendo vendidas com preços inacessíveis e disponíveis em baixa quantidade, o que vem dificultando ou impossibilitando a sua aquisição.



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 001 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**  
**PROCESSO ADM. Nº 01719/2020 – SEMSA/PMM**

Destaca-se que, diante das dificuldades relatadas para a aquisição de máscaras industrializadas próprias, o Ministério da Saúde (MS) e a Organização Mundial da Saúde (OMS) vem estimulando o uso de máscaras de tecido, de modo que aqueles que encontrem dificuldades na aquisição, ou a parcela da população que não possui condições financeiras de adquirir máscaras hospitalares, não se vejam expostas à contaminação pelo vírus ou caso já contaminadas, diminuam a sua propagação, em especial às pessoas assintomáticas, fazendo uso de máscaras de tecido, às quais permitem sua reutilização, uma vês devidamente higienizadas, mediante orientações repassadas pelas autoridades de saúde.

Por outro lado, diante das campanhas, orientações, regras e protocolos da OMS, conjugada com as experiências de outros Países e dados oficiais de que o isolamento social tem se demonstrado a medida mais eficaz de contenção da proliferação e contágio do COVID - 19, ergue-se, entre os profissionais autônomos e os pequenos empreendedores um verdadeiro clamor, quanto à baixa (ou nenhuma) produtividade, a redução do consumo e a impossibilidade, mesmo, em alguns casos, de funcionamento dos estabelecimentos/postos de trabalho.

Dentro desse contexto, o Projeto "COSTURANDO VIDAS" se propõe, ainda, a fomentar os autônomos da categoria de costureiras, os empreendedores individuais e as microempresas que tenham sofrido impacto em virtude das medidas tomadas para mitigação da propagação do vírus, como o isolamento social e o fechamento de estabelecimentos comerciais e pequenas fábricas. Logo, esta iniciativa deverá fomentar, por meio da aquisição direta, a produção de máscaras de tecido que deverão por meio desses profissionais, pessoas físicas e jurídicas, residentes e localizadas em Macapá.

O Projeto prevê um gasto com a produção de até 250 mil máscaras de tecido que deverão em uma primeira etapa adquirir 100 mil máscaras a serem doadas pela Prefeitura de Macapá, e esta fará a distribuição para o uso por parte dos destinatários, acima já indicados.

O Projeto deve contemplar um total de grande numero de pessoas físicas e jurídicas em toda a Cidade, localizadas em Macapá, e, dessa forma, estará fomentando o setor de confecção local, assim como estimulará uma melhora na produção e oferta do serviço, tendente a influenciar positivamente a economia e minorar os impactos da pandemia do coronavirus, notadamente junto aos pequenos empreendedores e profissionais autônomos.

Para a execução do Projeto será realizado credenciamento seletivo, mediante Chamamento Público via ON LINE, evitando, assim, a aglomeração de



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 001 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**  
**PROCESSO ADM. Nº 01719/2020 – SEMSA/PMM**

pessoas, fortemente desaconselhada pelas regras de isolamento social. Além de diferenciado, o chamamento será simplificado ao máximo, justamente pelas dificuldades econômicas enfrentadas pelos pequenos empreendedores, no momento, o que permite uma modulação das exigências a serem previstas no Edital, mas, de todo, sem se distanciar das exigências legais e do perfil do público alvo.

**2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:**

Os recursos destinados ao apoio financeiro ao PROJETO “COSTURANDO VIDAS”, a partir deste Edital de Chamamento Público, são estimados no valor global de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e serão oriundos do Fundo Municipal de Saúde (FMS). Eventualmente poderá ser utilizado recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e da Conta de Resposta de Solidariedade à Pandemia COVID-19 - **Ação: enfrentamento e Resposta rápida à pandemia do COVID-19 – Saúde.**

**3. DA NÃO ADMISSÃO AO PROJETO**

**1 Não serão admitidos à participação no Credenciamento:**

**3.1.1.** Interessados já inscritos em outro projeto ou programa social ou de renda promovido pelo Poder Público Municipal no período de calamidade pública, seja de qualquer espécie.

**3.1.2.** Interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Administração Direta ou Indireta do Município de Macapá ou pena de inidoneidade, nos termos do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93.

**3.1.3.** Interessados cujos sócios ou administrador integrem o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Macapá e suas indiretas;

**3.1.4.** Interessados com personalidade jurídica de Entidades Sociais, em estabelecimentos/locais sob gerenciamento de Contrato de Gestão, celebrado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ.

2 As condições de inscrição e habilitação estabelecidas no Edital deverão ser mantidas pelos proponentes durante toda a execução do objeto.

3 Os proponentes, sem exceções, deverão ter sua residência/sede estabelecida na Cidade de Macapá, Estado do Amapá.

**4. Não será permitida mais de uma inscrição por pessoa física ou jurídica.**

1 As inscrições são gratuitas e ON LINE, em endereço virtual constante



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 001 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**  
**PROCESSO ADM. Nº 01719/2020 – SEMSA/PMM**

deste Edital e o ato da inscrição implica na aceitação integral de todos os seus termos e condições.

2 A Prefeitura Municipal de Macapá não disponibilizará máquina de costura ou outro equipamento necessário à execução do objeto do Credenciamento.

**5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO**

1 Para INSCREVER-SE no Credenciamento, deverão os Interessados preencher o FORMULÁRIO ON LINE com todos os dados exigidos e anexar ON LINE, NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

Costureiros (as):

a) Cópia digital do documento de identidade com foto (RG, CTPS, Carteira de Identidade Estudantil, Certificado de Reservista, dentre outros);

b) Cópia digital do comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoa Física (caso não conste no RG);

c) Cópia digital do comprovante de endereço recente, em nome próprio, com, no máximo 90(noventa) dias de emissão, anteriormente à data da publicação do edital; ou, no caso de o comprovante não se encontrar em nome do Interessado, deverá se fazer acompanhar de DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO, sob as penas da lei, de que reside no local; ou, ainda, contrato de locação;

d) Fotografia digital, que apresente o(a) Costureiro(a) juntamente à sua máquina de costura;

e) Fica dispensada a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista nos termos do §1º do art. 32 da lei 8.666/93. 9.1.2.

**5.2. Para empreendedores individuais e microempresas:**

a) Cópia digital do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, em situação ATIVA, onde conste a natureza jurídica de microempresa e CNAE voltado à área de confecção;

b) Cópia digital do documento de identidade com foto do administrador ou responsável legal pela pessoa jurídica (RG, CTPS, Carteira de Identidade Estudantil, Certificado de Reservista, dentre outros);

c) Cópia digital do comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoa Física do responsável pela pessoa jurídica (caso não conste no RG);

d) Cópia digital do comprovante de endereço da pessoa jurídica, com no máximo 90(noventa) dias de emissão, anteriores a data da publicação do edital; ou, no caso de o comprovante não se encontrar em nome da pessoa



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 001 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**  
**PROCESSO ADM. Nº 01719/2020 – SEMSA/PMM**

jurídica, deverá se fazer acompanhar de DECLARAÇÃO assinada pelo administrador ou responsável legal pela pessoa jurídica, sob as penas da lei, de que tem sua sede e funcionamento no local;

e) Certidão de débito para com a fazenda pública do Município de Macapá, emitida no endereço eletrônico <http://servicos.macapa.ap.gov.br/servicosweb/home.jsf>, sendo que a certidão negativa ou positiva de execução fiscal será obtida através da solicitação via e-mail [progem.certidao.pmm@outlook.com](mailto:progem.certidao.pmm@outlook.com) e posteriormente devolvida ao solicitando pelo e-mail no prazo de 24 horas;

f) Declaração de que não emprega menor, conforme art. 7º, da Constituição Federal Brasileira (modelo em anexo no edital)

**6. RECOMENDAÇÕES DA ANVISA SOBRE MÁSCARAS DE TECIDO OU PANO – OBEDIÊNCIA OBRIGATÓRIA AOS CREDENCIADOS:**

Sob a emergência de saúde pública internacional relacionada ao vírus SARS-CoV-2, causador da Covid 19, a Anvisa estabeleceu diversas medidas excepcionais e temporárias visando facilitar o acesso pela população a produtos auxiliares na prevenção do contágio, e avaliadas do ponto de vista da relação risco - benefício como favoráveis aos pacientes e à população em geral. A Prefeitura de Macapá concordando com a necessidade de criar ações alternativas criou o Projeto “COSTURANDO VIDAS”.

O coronavírus pode ser espalhado por gotículas suspensas no ar quando pessoas infectadas conversam, tosem ou espirram. Essas gotículas podem ter sua formação diminuída pelo uso de máscaras não profissionais.

As máscaras de tecido produzidas artesanalmente dentro do projeto “COSTURANDO VIDAS” da Prefeitura de Macapá devem atuar como barreiras físicas, diminuindo a exposição e o risco de infecção para a população em geral.

Importante destacar que as máscaras profissionais (material médico cirúrgico industrializado) devem ter seu uso dedicado e exclusivo aos profissionais de saúde e pacientes contaminados, onde as máscaras não profissionais não tem utilidade.

A Anvisa, com a finalidade de promover e apoiar as ações para a saúde pública, elaborou orientações sobre máscaras faciais para uso não profissional e o projeto “COSTURANDO VIDAS” da Prefeitura de Macapá adota essas orientações.

Segundo a Anvisa o efeito protetor por máscaras é criado por meio da combinação do potencial de bloqueio da transmissão das gotículas, do ajuste e





**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 001 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**  
**PROCESSO ADM. Nº 01719/2020 – SEMSA/PMM**

do vazamento de ar relacionado à máscara, e do grau de aderência ao uso e descarte adequados da máscara transmitida também para leigos, incluindo crianças, apesar do ajuste imperfeito e da adesão imperfeita.

Assim, máscaras faciais não-hospitalares não fornecem total proteção contra infecções, mas reduzem sua incidência. Especialistas apontam que mesmo pequenas medidas para reduzir transmissões têm grande impacto na atual pandemia, especialmente quando combinadas com medidas preventivas adicionais, que SÃO ABSOLUTAMENTE NECESSÁRIAS, como:

Higienizar as mãos e adotar as medidas de higiene respiratória/etiqueta da tosse: se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel;

Utilizar lenço de papel descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);

Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca e realizar a higiene das mãos com água e sabonete ou preparação alcoólica a 70%.

As máscaras de pano feitos com itens domésticos ou feitos em casa com materiais comuns e de baixo custo podem ser usados como uma medida voluntária adicional de saúde pública.

As máscaras de uso não profissional não são máscaras cirúrgicas ou respiradores N-95. Esses são suprimentos essenciais que devem continuar reservados para os profissionais de saúde e outros socorristas, conforme recomendado nas orientações atuais do Ministério da Saúde.

**Quatro regras básicas devem ser seguidas:**

- a) a máscara é de uso individual e não deve ser compartilhada;
- b) deve-se destinar o material profissional (máscaras cirúrgicas e do tipo N95 ou equivalente) para os devidos interessados: pacientes com a COVID-19, profissionais de saúde e outros profissionais de linha de frente em contato próximo e prolongado com possíveis fontes de contágio;
- c) as medidas de higiene e a limpeza das máscaras não profissionais em tecido e a eliminação periódica das descartáveis são ações importantes de combate à transmissão da infecção; e
- d) fazer a adequada higienização das mãos com água e sabonete ou com preparação alcoólica a 70%. **IMPORTANTE:** mesmo de máscara, mantenha distância de mais de 1 (um) metro de outra pessoa.

**7. CONTRA-INDICAÇÃO**

As máscaras faciais de tecido, de uso não profissional não devem ser



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 001 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**  
**PROCESSO ADM. Nº 01719/2020 – SEMSA/PMM**

utilizadas pelos:

- a) profissionais de saúde durante a sua atuação;
- b) pacientes contaminados ou suspeitos (com sintomas);
- c) pessoas que cuidam de paciente contaminados;
- d) crianças menores de 2 anos, em pessoas com problemas respiratórios ou inconscientes, incapacitadas ou incapazes de remover a máscara sem assistência;
- e) demais pessoas contraindicados pelo profissional de saúde.

**8. TIPOS DE TECIDOS**

Para fins de ampliar o acesso é importante que a máscara tenha baixo custo. Devem ser evitados os tecidos que possam irritar a pele, como poliéster puro e outros sintéticos, o que faz a recomendação recair preferencialmente por tecidos que tenham praticamente algodão na sua composição.

**Informações quanto a composição dos tecidos:**

**100% Algodão- características finais quanto a gramatura:**

**90 a 110 (p/ ex, usadas comumente para fazer lençóis de meia malha**

**100% algodão);**

**120 a 130 (p/ ex, usadas comumente para fazer forro para lingerie); e**

**III- 160 a 210 (p/ ex, usada para fabricação de camisetas).**

**Misturas - composição**

**90 % algodão com 10 % elastano;**

**92 % algodão com 8 % elastano;**

**96% algodão com 4 % elastano.**

Para a produção de máscaras faciais não profissionais pode ser utilizado Tecido Não Tecido (TNT) sintético, desde que o fabricante garanta que o tecido não causa alergia, e seja adequado para uso humano. Quanto a gramatura de tal tecido, recomenda-se gramatura de 20 - 40 g/m<sup>2</sup>.

É recomendável que o produto manufaturado tenha 3 camadas: uma camada de tecido não impermeável na parte frontal, tecido respirável no meio e um tecido de algodão na parte em contato com a superfície do rosto.

**9. FORMA DE USO:**

É recomendável que cada pessoa tenha entorno de 5 (cinco) máscaras de uso individual

Antes de colocar a máscara no rosto deve-se:



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 001 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**  
**PROCESSO ADM. Nº 01719/2020 – SEMSA/PMM**

- a) assegurar que a máscara está em condições de uso (limpa e sem rupturas);
- b) fazer a adequada higienização da mão com água e sabonete ou com preparação alcoólica a 70% (cubra todas as superfícies de suas mãos e esfregue-as juntas até que se sintam secas);
- c) tomar cuidado para não tocar na máscara, se tocar a máscara, deve executar imediatamente a higiene das mãos;
- d) cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais;
- e) manter o conforto e espaço para a respiração;
- f) evitar uso de batom ou outra maquiagem ou base durante o uso da máscara.

**10. ADVERTÊNCIAS**

- a) não utilizar a máscara por longo tempo (máximo de 3 horas);
- b) trocar após esse período e sempre que tiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar;
- c) higienizar as mãos com água e sabonete ou preparação alcoólica a 70% ao chegar em casa;
- d) retire a máscara e coloque para lavar;
- e) repita os procedimentos de higienização das mãos após a retirada da máscara; e
- f) não compartilhe a sua máscara, ainda que ela esteja lavada.

**11. LIMPEZA**

Ao contrário das máscaras descartáveis, as máscaras de tecido podem ser lavadas e reutilizadas regularmente, entretanto, recomenda-se evitar mais que 30 (trinta) lavagens.

- a) a máscara deve ser lavada separadamente de outras roupas;
- b) lavar previamente com água corrente e sabão neutro;
- c) deixar de molho em uma solução de água com água sanitária\* ou outro desinfetante equivalente de 20 a 30 minutos;
- d) enxaguar bem em água corrente, para remover qualquer resíduo de desinfetante;
- e) evite torcer a máscara com força e deixe-a secar;
- f) passar com ferro quente;
- g) garantir que a máscara não apresenta danos (menos ajuste, deformação, desgaste, etc.), ou você precisará substituí-la;



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 001 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**  
**PROCESSO ADM. Nº 01719/2020 – SEMSA/PMM**

h) guardar em um recipiente fechado.

\* Para preparar uma solução de água sanitária ( 2,5%) com água, por exemplo, você pode diluir de 2 colheres de sopa de água sanitária em 1 litro de água.

Caso você possua máquina de lavar, pode programar o ciclo completo de lavagem (lavagem, enxague, secagem) de pelo menos 30 minutos com uma temperatura de lavagem de 60°C.

## **12. DESCARTE**

Descarte a máscara a de pano ao observar perda de elasticidade das hastes de fixação, ou deformidade no tecido que possam causar prejuízos à barreira.

As máscaras de TNT não podem ser lavadas, devem ser descartáveis após o uso.

Para removê-la, manuseie o elástico ao redor das orelhas, não toque não a parte frontal da máscara e jogue fora imediatamente em um saco papel ou plástico fechado ou em uma lixeira com tampa.

Evite tocar a superfície do saco de papel ou plástico após o descarte da máscara, não toque no rosto ou em superfície, lave imediatamente as mãos com água e sabonete novamente ou proceda a higienização com preparação alcoólica a 70%.

## **13. MEDIDAS PREVENTIVAS**

O uso de máscara não reduz ou substitui a necessidade das medidas de higiene preconizadas e a manutenção do distanciamento de mais de 01 (um) metro entre as pessoas.

### **Importante que todas as pessoas, sigam:**

a) as medidas de higiene já estudadas e estabelecidas;  
b) limpe as mãos frequentemente; lave as mãos com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, especialmente depois de estar em um local público ou depois de assoar o nariz, tossir ou espirrar.

Se água e sabonete não estiverem prontamente disponíveis, use uma preparação alcoólica a 70%, cubra todas as superfícies de suas mãos e esfregue-as juntas até que se sintam secas;

c) evite tocar nos olhos, nariz e boca;  
d) limpe e desinfete as superfícies frequentemente tocadas diariamente - mesas, maçanetas, interruptores de luz, bancadas, mesas, telefones, teclados,



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 001 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**  
**PROCESSO ADM. Nº 01719/2020 – SEMSA/PMM**

banheiros, torneiras, pias, etc. Se as superfícies estiverem sujas, limpe-as com detergente ou sabão e água antes da desinfecção; e para desinfetar, use produtos domésticos comuns registrados na Anvisa e apropriados para a superfície;

e) siga as normas do Ministério da Saúde e da Prefeitura Municipal de Macapá divulgadas nos sites:

<http://macapa.ap.gov.br/coronavirus/>

<https://coronavirus.saude.gov.br>



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 001 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**  
**PROCESSO ADM. Nº 01719/2020 – SEMSA/PMM**

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO PARA PESSOA JURÍDICA**  
**CONTRATO Nº /2020 – SEMSA/SEGABI/PMM**  
**PROCESSO Nº /2020 – SEMSA/SEGABI/PMM**

**CONTRATO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ- SEMSA/PMM, POR MEIO DO FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ E O CONTRATADO ABAIXO ESPECIFICADO, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MACAPÁ**, estabelecida nesta Capital, na Av. General Osório, xxxx – Bairro do Lagunho, CEP: xxxxxx, neste ato representando o **MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNP nº. 05.995.766/0001 – 77, com sua sede administrativa na Av. FAB, nº. 840, bairro Central, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Sr. Eldren Silva Lage, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado nesta Capital e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., denominada CONTRATADA, sediada à ....., neste ato representada pelo Sr....., brasileiro(a), inscrito no CPF sob o nº .....-....., residente e domiciliado à ....., têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente contrato tem como fundamento na lei 13.979 de 2020, art. 4 e 4-H, além das disposições aplicáveis da Lei federal 8.666/93, bem como ainda, em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Fomento à atividade de confecção de máscaras por profissionais autônomas e microempresas, pelo “COSTURANDO VIDAS”, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O contratado as suas expensas deverá usar seus insumos, de acordo com o projeto anexo I, para que após a verificação de compatibilidade do material, possa ser atestado e posteriormente pago.





**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 001 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**  
**PROCESSO ADM. Nº 01719/2020 – SEMSA/PMM**

O Regime de execução é de **emprego por preço global, na forma do art. 6, inciso VIII, alínea “a” da lei 8.666 de 1993.**

A entrega dos produtos dar-se-á sob a forma integral, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

O valor contratual global é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx valores estes que não estarão sujeitos a reajustes. A proposta final acompanha como anexo este contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 . O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias contados da data da entrega integral dos produtos, mediante crédito exclusivamente no Banco xxxxxxxxxxxxxx, em conta corrente nº ....., agência , em nome da CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal.

5.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.3. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme a Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa da Justiça do Trabalho.

5.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da contratação serão provenientes da seguinte dotação:

Xxxxxxxxxxxxxx e nota de empenho nº. xxxxxxxxxxxxxxxx.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato terá prazo de vigência e de execução de 02 (dois) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado mediante



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 001 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**  
**PROCESSO ADM. Nº 01719/2020 – SEMSA/PMM**

processo administrativo com as devidas justificativas.

**CLAUSULA OITAVA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**Quanto à entrega:**

8.1. O objeto contratual deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, e por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

8.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.3. Fica designado comissão na forma do art. 73, §1º da Lei de Licitações, em razão da vultosa quantidade de material a ser recebido, pelo Secretario Municipal de Saúde de Macapá, para o recebimento dos bens adquiridos.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento, doando ao final a quantidade de itens descritos no cláusula segunda.

9.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.3. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.4. Substituir ou reparar os itens que comprovadamente apresentem condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da assinatura do presente contrato.

10.2. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o este instrumento.



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 001 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**  
**PROCESSO ADM. Nº 01719/2020 – SEMSA/PMM**

10.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e preços pactuados neste contrato.

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela comissão prevista no item 8.1.3. da Secretaria Municipal de Saúde de Macapá, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Macapá, Capital do Estado do Amapá, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Macapá, \_\_\_\_ de abril de 2020.

**Secretaria Municipal de Saúde de Macapá – SEMSA/PMM.**

EMPRESA XXXX  
CNPJ sob o nº .....

Testemunhas.

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 001 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**  
**PROCESSO ADM. Nº 01719/2020 – SEMSA/PMM**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO PARA PESSOA FÍSICA**  
**CONTRATO Nº /2020 – SEMSA/SEGABI/PMM**  
**PROCESSO Nº /2020 – SEMSA/SEGABI/PMM**

**CONTRATO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ- SEMSA/PMM, POR MEIO DO FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ E O CONTRATADO ABAIXO ESPECIFICADO, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MACAPÁ**, estabelecida nesta Capital, na Av. General Osório, xxxx – Bairro do Lagunho, CEP: xxxxxx, neste ato representando o **MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNP nº. 05.995.766/0001 – 77, com sua sede administrativa na Av. FAB, nº. 840, bairro Central, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Sr. Eldren Silva Lage, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado nesta Capital e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., denominada CONTRATADA, sediada à ....., neste ato representada pelo Sr....., brasileiro(a), inscrito no CPF sob o nº.....-....., residente e domiciliado à ....., têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente contrato tem como fundamento na lei 13.979 de 2020, art. 4 e 4-H, além das disposições aplicáveis da Lei federal 8.666/93, bem como ainda, em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Fomento à atividade de confecção de máscaras por profissionais autônomas e microempresas, pelo PROJETO TODOS COM MÁSCARA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O contratado as suas expensas deverá usar seus insumos, de acordo com o projeto anexo I, para que após a verificação de compatibilidade do material,



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 001 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**  
**PROCESSO ADM. Nº 01719/2020 – SEMSA/PMM**

possa ser atestado e posteriormente pago.

O Regime de execução é de **empreitada por preço global, na forma do art. 6, inciso VIII, alinea “a” da lei 8.666 de 1993.**

A entrega dos produtos dar-se-á sob a forma integral, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

O valor contratual global é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx valores estes que não estarão sujeitos a reajustes. A proposta final acompanha como anexo este contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

6.1 . O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias contados da data da entrega integral dos produtos, mediante crédito exclusivamente no Banco xxxxxxxx, em conta corrente nº ....., agência , em nome da CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal.

5.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.3. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme a Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa da Justiça do Trabalho.

5.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da contratação serão provenientes da seguinte dotação:

Xxxxxxxxxxxxxx e nota de empenho nº. xxxxxxxxxxxxxxxx.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato terá prazo de vigência e de execução de 02 (dois) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 001 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**  
**PROCESSO ADM. Nº 01719/2020 – SEMSA/PMM**

único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado mediante processo administrativo com as devidas justificativas.

**CLAUSULA OITAVA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**Quanto à entrega:**

8.1. O objeto contratual deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, e por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

8.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.3. Fica designado comissão na forma do art. 73, §1º da Lei de Licitações, em razão da vultosa quantidade de material a ser recebido, pelo Secretario Municipal de Saúde de Macapá, para o recebimento dos bens adquiridos.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento, doando ao final a quantidade de itens descritos no cláusula segunda.

9.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.3. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.4. Substituir ou reparar os itens que comprovadamente apresentem condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da assinatura do presente contrato.

10.2. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da





**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 001 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**  
**PROCESSO ADM. Nº 01719/2020 – SEMSA/PMM**

execução do objeto contratual e em desacordo com o este instrumento.

10.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e preços pactuados neste contrato.

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela comissão prevista no item 8.1.3. da Secretaria Municipal de Saúde de Macapá, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Secção Judiciária de Macapá, Capital do Estado do AMapá, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Macapá, \_\_\_\_ de abril de 2020.

**Secretaria Municipal de Saúde de Macapá – SEMSA/PMM.**

EMPRESA XXXX  
Representante  
CPF sob o nº .....

Testemunhas.

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDITAL Nº 001 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020  
PROCESSO ADM. Nº 01719/2020 – SEMSA/PMM**

**ANEXO IV  
À  
Comissão Técnica da SECRETARIA DE SAÚDE DE MACAPÁ.  
Ref.: CHAMADA PÚBLICA nº /2020**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

..... (DATA)

..... (NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima). (MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)



**PREFEITURA DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDITAL Nº 001 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020  
PROCESSO ADM. Nº 01719/2020 – SEMSA/PMM**

**ANEXO V**

À

Comissão Técnica da SECRETARIA DE SAÚDE DE MACAPÁ.  
Ref.: CHAMADA PÚBLICA nº /2020

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal RG xxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxx DECLARA de que esta ciência e concordância das condições editalícias na sua integralidade, nos termos do art. 30, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante legal**



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 001 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**  
**PROCESSO ADM. Nº 01719/2020 – SEMSA/PMM**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA**

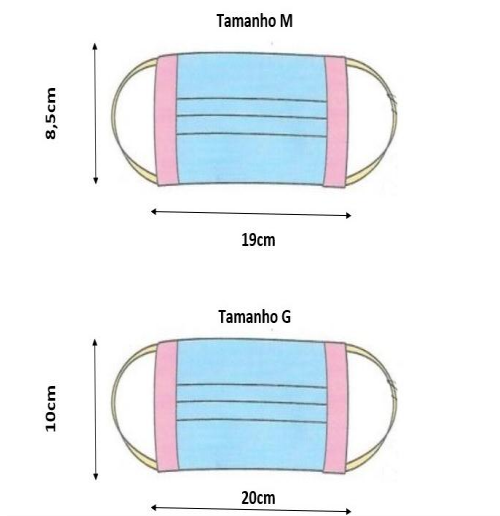
À

Comissão Técnica da SECRETARIA DE SAÚDE DE MACAPÁ.  
 Ref.: CHAMADA PÚBLICA nº /2020

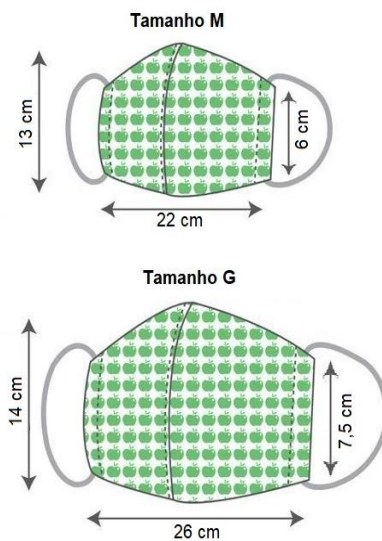
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal RG XXXXXXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, APRESENTA COMO PROPOSTA DE PREÇOS com a seguinte composição, que segue abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL.

**MÁSCARA QUADRADA**



**MÁSCARA BICO**



**Dados bancários: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.**

**A proposta de preços, engloba todos os encargos tributários, pertinentes, sendo descritos da seguinte forma.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Representante legal**



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 001 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**  
**PROCESSO ADM. Nº 01719/2020 – SEMSA/PMM**

**DOS ESCLARECIMENTOS**

<b>Base de Cálculo</b>	<b>Alíquota (%)</b>	<b>Parcela a deduzir do IRPF</b>
Até R\$1.903,98	isento	R\$000,00
De R\$1.903,99 até R\$2.826,65	7,5%	R\$142,80
De R\$2.826,66 até R\$3.751,05	15%	R\$354,80
De R\$3.751,06 até R\$4.664,68	22,5%	R\$636,13
Acima de R\$4.664,68	27,5%	R\$869,36



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 001 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**  
**PROCESSO ADM. Nº 01719/2020 – SEMSA/PMM**

<b>CRONOGRAMA</b>		
<b>28.04</b>	<b>ABERTURA DO EDITAL</b>	<b>12H</b>
<b>30.04</b>	<b>ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES</b>	<b>17H</b>
<b>01.05</b>	<b>AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO</b>	
<b>02.05</b>	<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR</b>	
<b>04.05</b>	<b>PRAZO PARA INTERPOR RECURSO</b>	<b>09H</b>
<b>05.05</b>	<b>ENCERRAMENTO DO PRAZO RECURSAL</b>	<b>09H</b>
<b>05.05</b>	<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>18H</b>
<b>06.05</b>	<b>CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO</b>	

**OBS. OS PRAZOS ESTABELECIDOS PODEM SER ALTERADOS POR MOTIVOS DE INTERESSE PÚBLICO.**